



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 158 / 2021  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -09-  
639/2021  
Protocolo

PROC. Nº 639/2021

Diadema, 24 de setembro de 2021

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

OF. ML Nº 047/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

30 09 2021  
*[Handwritten signature]*

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre a instituição da Política de Educação Integral da rede municipal de Educação de Diadema, tendo como referência os princípios e objetivos estabelecidos na Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007 que institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar.

Como sabido, a rede municipal de Educação desenvolve vários Programas de Educação Integral, quais sejam, o Programa Mais Educação, O Programa Aprender Mais, o Programa Adolescente Aprendiz, o Centro de Formação e Educação Integral e o Programa Ação Compartilhada.

Os programas, embora diferentes, compartilham o mesmo princípio, que é aquele de possibilitar aos estudantes da rede municipal de ensino maior tempo no espaço escolar, com atividades de ensino e aprendizagem, além de propiciar ações socioeducativas, muito importantes na formação para a cidadania.

Embora os programas sejam unidos pelos princípios, observamos que há uma lacuna entre eles, faltando uma maior interlocução e integração de ações e projetos, considerando a identidade de público alvo de todos eles.

29-SET-2021 14:20 091531 22



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**



OF. ML Nº 047/2021

Neste sentido, achamos por bem instituir em lei a Política de Educação Integral que, com seus cinco programas, toma mais corpo, tem mais visibilidade e vai melhorar o intercâmbio de estudantes, profissionais e recursos e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados. Outro aspecto a ressaltar com a edição da presente propositura é a possibilidade de ampliação do atendimento.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

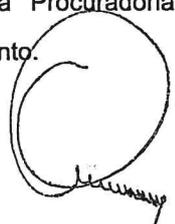
Atenciosamente.

  
**JOSÉ DE FILIPRI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **JOSA QUEIROZ**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a Procuradoria Legislativa para  
prosseguimento.

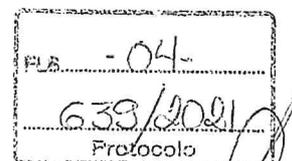
Data: 29/9/2021

  
**JOSA QUEIROZ**  
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 158 / 2021  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 639/2021

**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

**INSTITUI** a Política de Educação Integral da rede municipal de Educação de Diadema e dá outras providências.

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

**Art. 1º**- Fica instituída, na rede municipal de Educação de Diadema, a Política de Educação Integral, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo Único** - A Política de Educação Integral da rede municipal de Educação de Diadema tem como referência os princípios e objetivos estabelecidos na Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007 que institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócioeducativas no contraturno escolar.

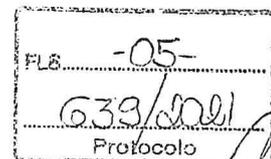
**Art. 2º** - A Política de Educação Integral se constitui dos seguintes programas:

- I. Mais Educação - programa intersetorial que articula saberes a partir de projetos integradores, expande as oportunidades educacionais dos estudantes, aumenta o tempo de aprendizagem e melhora a qualidade do ensino;
- II. Aprender Mais - programa que articula as habilidades de leitura, escrita e matemática propostas na priorização curricular e consideradas essenciais para o desenvolvimento dos estudantes;
- III. Adolescente Aprendiz - programa destinado a jovens que habitem em áreas de vulnerabilidade, com interface entre Escolas Municipais e trânsito, como parte de um programa



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**



**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

de mobilidade urbana e educação, envolvendo os jovens em ações integradas, especialmente nas escolas que aderirem ao Programa Mais Educação;

IV. Centro de Formação e Educação Integral - espaços de educação fora dos muros da escola, ampliando as possibilidades e a exploração de outros espaços educativos;

V. Ação Compartilhada - programa que efetiva parcerias entre o Município, as entidades da sociedade civil e a população para o fomento da educação popular democrática e o efetivo exercício da gestão compartilhada do espaço público e das atividades sociais, culturais, educacionais e recreativas.

Art. 3º - O Programa Mais Educação tem por objetivos:

I- a ampliação dos tempos e espaços e oportunidades educativas, como estratégia para o desenvolvimento cognitivo das crianças;

II- a ampliação do universo cultural, esportivo e ambiental, como caminho para uma melhor qualidade da educação;

III – o desenvolvimento da compreensão da cidade como território educativo.

Art. 4º - O Programa Aprender Mais tem por objetivo possibilitar oportunidade de recuperação aos estudantes dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens acentuadas das aprendizagens mínimas necessárias para o ano/ciclo.

Art. 5º - O Programa Adolescente Aprendiz tem por objetivos:

I - a promoção da juventude diademense, mediante o acesso às ações de enfrentamento da pobreza, elevação da escolaridade, qualificação profissional, preparação para o acesso ao ensino superior, educação para o trânsito e mobilidade urbana;

II – a promoção de reflexões sobre o mundo do trabalho;

III – a promoção da participação em processos de geração de oportunidades de qualificação profissional e elevação da escolaridade, articulando educação, mundo do trabalho, proteção social e desenvolvimento.

Art. 6º - Os Centros de Formação e Educação Integral têm por objetivos:

I - ampliar as ofertas de educação em tempo integral para atender as Escolas Municipais de Educação Básica,

II - vincular a Educação Integral à Política de Proteção Integral,



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**



**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

III - educar para os direitos humanos;

IV - buscar o desenvolvimento humano, artístico e corporal;

V - educar para a preservação do meio ambiente;

VI - educar nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.

Art. 7º - O Programa Ação Compartilhada tem por objetivos:

I – promover a formação de multiplicadores comunitários em diversas áreas;

II - valorizar a cultura popular, a historicidade dos territórios de Diadema, bem como das pessoas que nele habitam.

Art. 8º - Os planos de trabalho dos programas integrantes da Política de Educação Integral serão definidos em portaria da Secretaria de Educação.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 24 de setembro de 2021

  
**JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR**  
Prefeito Municipal